



**EDITAL 2015**  
DE SELEÇÃO PARA INCLUSÃO DE  
PROJETO DE PESQUISA



## **ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

### **EDITAL 2015 DE SELEÇÃO PARA INCLUSÃO DE PROJETO DE PESQUISA**

#### **1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A Resolução Administrativa 137/2012, do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região modernizou o Projeto Político Pedagógico da Escola Judicial do TRT, vigente até 2017.

Por aquele ato estatutário estabeleceu-se que o objetivo geral da EJ do TRT9 é promover formação inicial e continuada para magistrados e desenvolver competências de servidores, mas também assume a função fundamental de *servir como sustentáculo técnico e científico dos projetos de ação do Tribunal*, por meio da estreita articulação com todos os demais setores do órgão.

Os motivos para a inclusão da atividade de pesquisa entre as áreas de atuação da Escola Judicial foram explicitados, sob a justificativa de que, em face da crescente complexidade da prática jurisdicional, derivada da dinamicidade das mudanças no mundo do trabalho a partir da produção em ciência e tecnologia, apenas a disponibilização do conhecimento já não responde à função estratégica da EJ no atendimento à missão do Tribunal.

Essa modalidade de atuação da EJ está em consonância com os arts. 32 e 33 do Estatuto da ENAMAT, aprovado pela Resolução Administrativa 1158/2006 do TST.

Em vista disso tudo, a atual Diretoria e Conselho da EJ mantêm e reitera iniciativa adotada nos anos anteriores, respaldadas, primeiro, na finalidade altamente louvável de direcionar a atuação da EJ também para a Pesquisa; e, segundo, no sucesso alcançado por tal iniciativa nos anos precedentes.

Portanto, para cumprir a tarefa institucional mais ampla, o Conselho Administrativo da Escola Judicial aprovou, em sua reunião ordinária de 30 de janeiro de 2015, dar início concreto às atividades de pesquisa no ano de 2015, lançando o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS.

#### **2. OBJETIVO**

O Projeto Político Pedagógico da EJ adota como princípio norteador a escolha de temáticas fundadas na *prática jurisdicional concreta*, compreendida em suas relações com a sociedade, com sua complexidade e com seus desafios, em face do compromisso do Tribunal com a qualidade, celeridade e ampliação do acesso à Justiça do Trabalho.

### **3. VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

O Conselho Administrativo da Escola Judicial aprovou destacar de seu orçamento anual o valor de R\$ 60.000,00 para destinar ao suporte financeiro de PROJETOS DE PESQUISA. Esses orçamentos destacados por projetos devem ser aprovados a cada ato, executados e concluídos no ano de 2015.

### **4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos devem ser apresentados por escrito até às 19h do dia 27.02.2015, por comunicação eletrônica ao email [escolajudicial@trt9.jus.br](mailto:escolajudicial@trt9.jus.br), ou pessoalmente na Secretaria da EJ.

### **5. METODOLOGIA DOS PROJETOS DE PESQUISA**

No aspecto da metodologia, permanece-se sem adotar um modelo referencial a ser seguido. O projeto deve ser apresentado em documento escrito, contendo descrição de seu objetivo, justificando e especificando a formulação do tema ou problema que pretende enfrentar, a construção da hipótese que pretende desenvolver e o resultado que pretende alcançar. Tais elementos não devem ser alterados no desenvolvimento da pesquisa.

O projeto também deve contar com uma descrição geral das atividades previstas para a etapa de execução da pesquisa e um cronograma das etapas de entregas parciais de seus resultados e de prestação de contas, ainda que esses elementos possam ser alterados durante a execução do projeto, mediante comunicação e análise da Escola Judicial.

Por fim, o projeto também deve indicar os magistrados e servidores (exclusivamente os pertencentes ao quadro funcional do TRT da 9ª Região), que integram o grupo de pesquisa proponente, identificando um coordenador responsável, que representará o grupo em sua comunicação com a Escola Judicial e atores externos.

### **6. SELEÇÃO DOS PROJETOS**

A seleção dos projetos é incumbência exclusiva e definitiva do Conselho Administrativo da Escola Judicial, em decisão que será divulgada na data de 20 de março de 2015. No período de avaliação dos projetos, a EJ poderá solicitar maiores detalhamentos, elucidação de dúvidas e obscuridades, bem como realizar entrevistas com alguns dos proponentes, se assim considerar necessário.

A EJ adotará os seguintes critérios para a aprovação dos projetos inscritos:

- a) A adequação formal e material do projeto aos requisitos do edital;

- b) As características de relevância e atualidade do tema ou problema específico do projeto para o aprimoramento da prestação jurisdicional;
- c) O aspecto experimental concreto e não meramente teórico-abstrato da pesquisa proposta;
- d) A logicidade da hipótese construída e a perspectiva de conclusão eficiente do objeto proposto no projeto.

## **7. TERMO DE COMPROMISSO**

Os integrantes do grupo de pesquisa dos projetos selecionados assinarão termo de compromisso com a Escola Judicial em relação à efetiva execução do projeto, sendo consequência da inexecução culposa a restituição dos valores disponibilizados, bem como em relação ao uso, divulgação e propriedade intelectual dos resultados alcançados.

O termo de compromisso disciplinará não apenas as obrigações em relação à Administração Pública, como também em relação aos demais membros do grupo entre si.

Como a atividade de pesquisa no âmbito da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região não caracteriza dedicação pública profissional dos pesquisadores ao resultado proposto e os pesquisadores não são remunerados nem recebem qualquer espécie de incentivos financeiros pela atividade, não haverá transferência de parcelas da propriedade intelectual dos autores ao TRT, mas será assegurada a garantia de uso (sem exploração econômica), aprimoramento e divulgação gratuita dos resultados da pesquisa no âmbito interno do TRT9 e de todos os demais órgãos do Poder Judiciário.

## **8. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

O apoio, acompanhamento e interação da Escola Judicial com os trabalhos dos grupos de pesquisa será atribuição do Setor de Pesquisa, Extensão e Publicações da EJ.

Os gastos financeiros, a partir do orçamento deferido ao projeto, devem ser previamente solicitados por escrito pelo coordenador responsável do projeto à Comissão de Articulação Institucional da Escola Judicial, com a demonstração de sua vinculação a gastos diretamente relacionados à execução do projeto aprovado, em itens como honorários de professores, levantamentos estatísticos, material de expediente, passagens, hospedagens, livros, etc.

A Comissão, com o apoio técnico e interlocução do Setor de Pesquisa, Extensão e Publicações da EJ e, mediante avaliação da adequação e da necessidade dos gastos, concederá autorização formal para a destinação específica dos recursos, que serão executados pelas formas e estruturas administrativas competentes.

## **9. PRAZO DE CONCLUSÃO**

Os resultados do projeto de pesquisa devem ser progressivamente entregues segundo cronograma homologado pelos membros da Comissão de Articulação Institucional da Escola Judicial, estabelecendo-se a data de 11 DE SETEMBRO DE 2015

para a entrega de um relatório parcial de conclusão do projeto, no qual já devem constar o resultado final e as conclusões do projeto de pesquisa.

Mediante avaliação do Conselho Administrativo da Escola Judicial, poderá ser atribuído ao grupo de pesquisa o dever de complementação e aperfeiçoamento dos trabalhos, para adequação estrita de seus resultados ao objetivo proposto, estabelecendo-se como data limite improrrogável para a entrega do relatório final de conclusão do projeto de pesquisa o dia 20 DE NOVEMBRO DE 2015, às 19 horas.

#### **10. DÚVIDAS E DIVERGÊNCIAS**

Eventuais dúvidas e divergências nas etapas de seleção, execução e entrega dos projetos de pesquisa serão decididas de forma definitiva e exclusiva pelo Conselho Administrativo da Escola Judicial.

Curitiba, 30 de janeiro de 2015.

LOURIVAL BARÃO MARQUES FILHO

Juiz Coordenador da Escola Judicial do TRT da 9ª Região

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da 9ª Região